| Proposição:<br><br>**Projeto de lei º 010 /2025** | Lei nº<br>___/2025 |
|---|---|

✓ **ASSUNTO**: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.463.539,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DISTRIBUIÇÃO**

| DE | PARA | DATA | VISTO | DE | PARA | DATA | VISTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presid. | comissão | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

**Ofício N°094/GAB/25** Itapuã do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 10,** do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro,** apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais),** conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 108/SEMSAU/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 10:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **381421** e o código verificador **4BA82818**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Mensagem 10 | 06/03/2025 | 381429 |
| 2 | Projeto 10 | 06/03/2025 | 381448 |
| 3 | Anexo 1 | 06/03/2025 | 381457 |

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

**MENSAGEM N° 10/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 108/SEMSAU/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1° Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço. Consta em anexo ao memorando da Semsau, o detalhamento do orçamento a ser utilizado.

Itapuã do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 10:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **381429** e o código verificador **55C0BD91**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 94 | 06/03/2025 | 381421 |

**Referência:** Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 381429 v1

**PROJETO DE LEI N°**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.463.539,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).** Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

**Art. 2°** Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).** Previstos no inciso I, § 1° do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

**Art. 3° -** Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

**Art. 4° -** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Itapuã do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 10:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **381448** e o código verificador **04B96BA5**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Memorando 108-SAÚDE | 06/03/2025 | 381623 |

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 94 | 06/03/2025 | 381421 |

**Referência:** Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 381448 v1

# ANEXO I

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO. | |
| Unidade Orçamentária: | 020506 FUN. MUN. DE SAÚDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO-INVESTIMENTO. | |
| **Funcional Programática:** | 10.301.0006.0043.8581 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA. | |
| Ficha: | **549** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$ 2.504,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **550** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$ 728,000 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **551** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$614.418,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **552** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$304.800,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **553** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$ 42.806,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| **Funcional Programática:** | 10.301.0006.0032.0004 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA | |
| Ficha: | **554** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$100.478,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **555** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$243.500,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **556** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$ 36.386,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. | |
| Ficha: | **557** | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | | R$117.919,00 |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |

Superávit Financeiro: R$ **1.463.539,00**

Itapuã do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 10:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **381457** e o código verificador **E989AD9B**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 94 | 06/03/2025 | 381421 |

**Referência:** Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 381457 v1

# PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

**PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 94/GAB/25**
**Autoria: Executivo Municipal**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.463.539,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."**

**Presidente da CCJ: JAIRO GOMES**

O **Projeto de Lei nº** OFÍCIO Nº 91/GAB/25, enviado pelo Poder Executivo Municipal, visa a abertura de um crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R$ 1.463.539,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), a ser destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, com o objetivo de suprir as necessidades de equipamentos e material permanente, conforme descrito no **Anexo I.**

A proposição foi analisada pela **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)** e apresentada pela relatora vereadora Minéia Villa, que emitiu parecer favorável, destacando a legalidade e adequação orçamentária do projeto.

## II - ANÁLISE DO PARECER DO RELATOR

O **Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)** realiza a análise global do projeto e as recomendações feitas pela relatora.

1. **Legalidade e Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal**:

   O projeto está em conformidade com a **Lei nº 4.320/64** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, pois a abertura do crédito adicional é viabilizada pelo superávit financeiro, atendendo aos princípios da **transparência** e **responsabilidade fiscal**.

2. **Objetivo e Destinação dos Recursos**:

   O recurso de **R$ 1.463.539,00** será utilizado para a aquisição de **equipamentos e material permanente** necessários à melhoria da infraestrutura da **Secretaria Municipal de Saúde**, em consonância com as necessidades de ampliação e melhoria da qualidade do atendimento à saúde pública. A destinação do crédito foi bem justificada, como detalhado nas rubricas orçamentárias do **Anexo I**.

3. **Viabilidade do Crédito Adicional**:

   A proposta de crédito adicional está respaldada no superávit financeiro, e a suplementação por anulação de recursos é uma prática legítima e prevista pela **Lei nº 4.320/64**. A abertura de crédito dessa natureza é comum quando se busca garantir a execução de ações essenciais que não foram totalmente executadas no exercício anterior, como é o caso dos investimentos para a área da saúde.

4. **Autorização para Remanejamento de Recursos**:

O projeto autoriza o Poder Executivo a realizar **remanejamentos, transposição ou transferências** dos recursos conforme necessário para assegurar a execução dos objetivos previstos. A flexibilidade orçamentária é um ponto positivo para a boa gestão dos recursos públicos, permitindo adequação às necessidades que surgirem ao longo do exercício.

## III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada do Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 91/GAB/25 e do parecer da relatora, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considera que o projeto está em conformidade com a legislação vigente e não apresenta vícios que possam comprometer sua constitucionalidade ou legalidade. O crédito adicional proposto é de grande importância para o aprimoramento das condições de atendimento na saúde pública do município, sendo imprescindível para a execução de ações estruturantes na área da saúde.

A proposta está devidamente justificada, e os recursos serão aplicados de maneira transparente e legal, com base em recursos do superávit financeiro, conforme estabelecido pela legislação orçamentária.

## IV - CONCLUSÃO

O **Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)**, considerando a análise do parecer da relatora e os aspectos legais e orçamentários do projeto, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº** OFÍCIO Nº 91/GAB/25.

Recomenda-se a aprovação do referido projeto pela **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste**, tendo em vista sua conformidade com a legislação vigente, seu caráter essencial para o bom andamento dos serviços de saúde no município e a adequação de suas rubricas orçamentárias.

**É o parecer.**

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2025.

**JAIRO GOMES**
Presidente da CCJR

gov.br Documento assinado digitalmente
MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 19:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
Relatora da CCJR

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Vereador/membro

Projeto de Lei nº **Ofício nº 94/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

## PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.463.539,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."**

**Relatora: ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA**
**Comissão de Finanças e Orçamento (COF)**
**Data: 13 DE MARÇO DE 2025.**

---

### I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº Ofício nº 94/GAB/25** foi encaminhado para análise da **Comissão de Orçamento e Finanças (COF)** com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de **R$ 1.463.539,00**. O crédito será destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de viabilizar a aquisição de **equipamentos e material permanente.**

A proposta se refere à **suplementação orçamentária, que será realizada por anulação de dotações, conforme detalhado no Anexo I do projeto.**

### II – ANÁLISE

Após análise detalhada do **Projeto de Lei nº Ofício nº 94/GAB/25**, a **Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças (COF)** apresenta os seguintes pontos:

1. **Origem dos Recursos**:

O recurso de **R$ 1.463.539,00** será oriundo de **superávit financeiro**, ou seja, a execução orçamentária de exercícios anteriores gerou um saldo positivo que será utilizado para garantir a suplementação das despesas do exercício atual. A prática de utilizar o superávit financeiro está de acordo com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 4.320/64**, que regulamenta a execução orçamentária no âmbito municipal.

2. **Finalidade do Crédito Adicional**:

A destinação dos recursos para a **aquisição de equipamentos e material permanente** para a **Secretaria Municipal de Saúde** é justificada pela necessidade de atender à demanda crescente e à melhoria da infraestrutura na área da saúde. As rubricas detalhadas no anexo indicam que os valores serão alocados em **transferências da União de emendas parlamentares**, que são recursos destinados ao aprimoramento da saúde pública no município, com respaldo em emendas de parlamentares federais.

3. **Legalidade e Adequação Orçamentária**:

A abertura de crédito adicional está sendo realizada em conformidade com a legislação orçamentária, principalmente a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, a **Lei nº 4.320/64** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. A adequação dos recursos ao orçamento de 2024 está garantida, pois a suplementação de recursos será feita de forma a manter o equilíbrio fiscal e a execução de políticas públicas fundamentais.

4. **Verificação das Rubricas**:

O projeto especifica que os recursos serão aplicados em **equipamentos e material permanente**, o que é perfeitamente adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As rubricas indicadas para essa aplicação são coerentes com as atividades da Secretaria e com a destinação de emendas parlamentares, que visam o fortalecimento do sistema de saúde pública local.

## III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças (COF)** entende que a abertura do crédito adicional está em conformidade com a legislação vigente e que a proposta contribuirá significativamente para a melhoria das condições de atendimento na área de saúde do município.

A utilização do **superávit financeiro** para suplementação orçamentária está respaldada pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**, que permite o uso desses recursos quando há saldo positivo. Além disso, a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**

para a **Secretaria Municipal de Saúde** atenderá a demandas de modernização da infraestrutura, essencial para o melhor atendimento à população.

## IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças (COF)** opina **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº Ofício nº 94/GAB/25**, considerando que está devidamente fundamentado, é legalmente adequado e possui relevância para o aprimoramento das políticas públicas na área da saúde.

**É o parecer.**

---

**ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA**
**Relator da Comissão de Finanças e Orçamento (COF)**

---

# PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei nº **Ofício nº 94/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.463.539,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."**

**Relatora: MINÉIA DA SILVA PEREIRA**
**Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)**
**Data: 13 DE MARÇO DE 2025**

## I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº Ofício nº 94/GAB/25** foi encaminhado à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de abrir um crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R$ 1.463.539,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser utilizado para o atendimento das ações e projetos descritos no **Anexo I**.

A proposta de crédito adicional será realizada por meio de **superávit financeiro**, conforme a Lei nº 4.320/64, e o valor será alocado nas rubricas que visam a aquisição de **equipamentos e material permanente** para a melhoria da estrutura da saúde no município.

## II – ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) analisou o projeto sob os seguintes aspectos:

1. **Legalidade e Conformidade com a Lei Orçamentária**:

   O projeto está em consonância com a **Lei nº 4.320/64**, que regula as finanças públicas no Brasil, e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**. A abertura de crédito adicional por superávit financeiro está dentro da legalidade, pois a origem dos recursos é o superávit apurado no exercício anterior.

2. **Finalidade do Crédito**:

   O crédito proposto destina-se à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **Anexo I** do projeto. Esses recursos serão aplicados em ações que visam aprimorar a infraestrutura e a qualidade do atendimento na área de saúde, o que é de fundamental importância para o município, dada a crescente demanda por serviços de saúde pública.

3. **Adequação das Rubricas Orçamentárias**:

   As rubricas mencionadas no anexo estão adequadas às finalidades previstas, especialmente na aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para as unidades de saúde, o que está em total conformidade com o plano de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. **Autorização para Remanejamento de Recursos**:

   O projeto autoriza o Poder Executivo a suplementar, remanejar, transpor ou transferir recursos para adequação aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, o que garante flexibilidade na execução do orçamento, desde que respeitados os limites e finalidades estabelecidos.

5. **Vigência e Revogação das Disposições em Contrário**:

A proposta estabelece que a **lei entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário, conforme o **Art. 5º** do projeto. Esta é uma prática comum para garantir que a nova legislação seja aplicável de imediato, sem impactos retroativos.

.

## III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) considera que o **Projeto de Lei nº Ofício nº 94/GAB/25**está em conformidade com as normas legais vigentes e apresenta justificativa plausível para a abertura do crédito adicional, com a alocação de recursos na **Secretaria Municipal de Saúde**. A utilização do superávit financeiro para suplementação orçamentária está devidamente prevista na legislação, e as rubricas orçamentárias são adequadas para as finalidades propostas.

Portanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação **não vê óbices jurídicos** à aprovação do projeto e **recomenda sua aprovação** pela Câmara Municipal, pois ele está de acordo com os princípios da **legalidade**, **necessidade** e **eficiência** na gestão pública.

gov.br Documento assinado digitalmente
MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 19:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MINÉIA DA SILVA PEREIRA**

**Relator da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

# CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ **ASSUNTO:** **PROJETO DE LEI Nº 010/2025** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.463.539,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LEITURA ( )** **VOTAÇÃO ( )**

| VEREADORES (AS) | A favor | Contra | Abst. | Ausente |
|---|---|---|---|---|
| **AILTON JOSÉ DA SILVA** | X | | | |
| **ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA** VICE-PRESIDENTE | X | | | |
| **FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA** 2° SECRETÁRIO | X | | | |
| **JAIRO GOMES** | X | | | |
| **KENIA SILVA CARVALHO** | | | | X |
| **MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA** 1° SECRETÁRIA | | | | X |
| **ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA** | X | | | |
| **SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO** | X | | | |
| **VÂNIA ALVES SANTOS** PRESIDENTE | | | | |

| | |
|---|---|
| **SIM** | 06 |
| **NÃO** | — |
| **Abstenções** | — |
| **Ausente** | 02 |

| | |
|---|---|
| **Aprovado** | X |
| **Rejeitado** | |

**Itapuã do Oeste – RO, 13 de março de 2025.**

**VANIA ALVES SANTOS**
Vereadora Presidente

**ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA**
Vereadora Vice-Presidente

**Minéia da Silva Pereira Vila**
1° secretária

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA**
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

**AUTÓGRAFO Nº 007 /2025**
**PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.463.539,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).** Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

**Art. 2º** Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R$ 1.463.539,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



D: 384387 e CRC: A1DD40E6

**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO. |
| Unidade Orçamentária: | 020506 FUN. MUN. DE SAÚDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO-INVESTIMENTO. |
| **Funcional Programática:** | 10.301.0006.0043.8581 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA. |
| Ficha: | **549** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.504,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **550** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 728,000 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **551** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$614.418,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **552** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$304.800,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **553** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 42.806,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| **Funcional Programática:** | 10.301.0006.0032.0004 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA |
| Ficha: | **554** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$100.478,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **555** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$243.500,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **556** |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 36.386,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |
| Ficha: | **557** |



D: 384387 e CRC: A1DD40E6

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | R$117.919,00 |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso: | 0.2.601.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares. |

Superávit Financeiro: R$ **1.463.539,00**

**RONILVANE ALVES SANTOS**
VEREADORA-PRESIDENTE



D: 384387 e CRC: A1DD40E6

# Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **AUTOGRAFO** | **007** | **14/03/2025** |

ID: **384387**
CRC: **A1DD40E6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDREYA NORONHA DA SILVA**
Criação: **14/03/2025 11:30:31** Finalização: **14/03/2025 11:47:37**

Processo Documento

MD5: **28D58F916E40C51205786AD8FBE70D3E**
SHA256: **CD30633CAF2A6C5F7288742DF68BE8F688E8AE23B721D258B7A77C649D92164D**

Súmula/Objeto:
**AUTOGRAFO 007 PROJETO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO | ITAPUA DO OESTE | RO | 14/03/2025 11:46:11 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AUTOGRAFO | 14/03/2025 11:34:35 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO | 14/03/2025 12:17:24 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| ANDREYA NORONHA DA SILVA | CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA | 14/03/2025 11:48:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

| | | |
|---|---|---|
| RONILVANE ALVES SANTOS | VEREADOR-PRESIDENTE | 14/03/2025 12:02:09 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 384387 e o CRC A1DD40E6.